



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 52 /2025

“LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2025”

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR  
DE TRANSPORTE ESCOLAR"**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do  
Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação, por tempo determinado, de profissional Monitor de Transporte Escolar, a ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação, com atribuições, responsabilidades, remuneração e carga horária estabelecida na forma desta Lei.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às hipóteses de contratação temporária previstas no *caput* a Lei nº 2.286, de 11 de fevereiro de 2010, com os acréscimos promovidos por esta Lei.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vedada prorrogação.

**Art. 4º** O quantitativo, carga horária e remuneração dos cargos temporários de que tratam esta Lei, constam no Anexo I.

**Art. 5º** As atribuições e requisitos para provimento dos cargos temporários de que tratam esta Lei, constam no Anexo II.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.779/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Iúna

**JENNIFER MARTINS BONFANTE**  
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CARGO                         | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BASE                                            |
|-------------------------------|------------|---------------|------------------------------------------------------------|
| Monitor de Transporte Escolar | 10         | 40h/semanais  | Nível 1 – Padrão A do Grupo Ocupacional GOOPC (LC 28/2022) |



## ANEXO II

### I - CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

### II- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Grau de Instrução:** Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Recrutamento:** Processo seletivo simplificado

### III- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

Executar tarefas afins;

Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JENNIFER MARTINS BONFANTE**

PROCURADOR GERAL  
GPG - PGM - PMIUNA  
assinado em 16/12/2025 18:00:47 -03:00

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL  
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA  
assinado em 17/12/2025 10:56:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/12/2025 10:56:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T068S5>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposta contida no Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 45/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não afetando as metas e resultados fiscais previstas para o Município.

Iúna/ES, 16 de dezembro de 2025.

**Romário Batista Vieira**  
**Prefeito Municipal de Iúna**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA  
assinado em 17/12/2025 10:56:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/12/2025 10:56:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J72G51>